Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-1007/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/20643/2002
PROTOCOLO	**:**	758835
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RESPONSÁVEL	**:**	LEANDRO DE ALMEIDA GREGÓRIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	CONTRATADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 1/2002
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 23 de novembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. APLICAR MULTA ao sr. Edson Peres Ibrahim, Prefeito Municipal de Batayporã, equivalente ao valor de 50 (cinquenta) UFERMS, com fundamento na regra do art. 197, XI, do Regimento Interno, com o recolhimento em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas, nos termos da regra do art. 157, do Regimento Interno.

COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp